



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecimento de combustíveis, a fim de atender à demanda das diversas secretarias que compõem a administração pública local. Esta contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, abrangendo desde a manutenção da frota de veículos leves até o abastecimento de veículos pesados e máquinas que desempenham funções essenciais em áreas como coleta de lixo, manutenção de vias, transporte escolar, entre outras atividades administrativas e operacionais.

A essencialidade deste serviço se justifica pelo papel que o transporte desempenha no cumprimento das funções públicas, principalmente no que tange à prestação de serviços básicos à comunidade e no suporte às operações logísticas que permitem o desenvolvimento de projetos e ações de interesse público em todo o município. A ausência de um fornecimento contínuo e estável de combustíveis poderia acarretar a paralisação de serviços indispensáveis, afetando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social da região.

Considerando também o cenário de expansão das atividades das secretarias e a previsão de crescimento da frota municipal, é necessário estabelecer um contrato que não apenas atenda às necessidades atuais, mas que também preveja a adequação e a escalabilidade para o atendimento futuro. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas das diversas secretarias torna-se um elemento crítico para assegurar a operacionalidade contínua das atividades municipais, garantindo assim a prestação de serviços públicos eficientes e eficazes à comunidade de Novo Oriente - CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Secretaria de Governo	JOSÉ SIRIANO DA COSTA
Secretaria de Infraestrutura	JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
Secretaria de Administracao e Financas	Eulayna Gomes Oliveira
Fundo Municipal de Agricultura	CLAUDINO SALES NETO
Fundo Municipal de Assistencia Social	NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis visa assegurar que a solução escolhida atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades do Município de Novo Oriente - CE. Os requisitos aqui descritos são fundamentais para a seleção de uma proposta que alie qualidade, desempenho e sustentabilidade, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis. A adoção de práticas sustentáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho refletem o comprometimento da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a otimização dos recursos públicos.

- Requisitos Gerais:
 - Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, garantindo a operacionalidade dos veículos das diversas secretarias municipais.
 - Garantia de qualidade do combustível, conforme especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
 - Capacidade da empresa em atender ao volume contratado, incluindo picos de demanda sazonais.
 - Flexibilidade e capacidade de adaptação à flutuação de demanda.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação ambiental vigente.
 - Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
 - Atendimento às normativas da ANP para comercialização de combustíveis.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Priorizar fornecedores que comprovem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como o uso de tecnologias limpas e eficientes.
 - Incentivo ao uso de combustíveis com menor impacto ambiental, como biodiesel no óleo diesel.
- Requisitos da Contratação:
 - Apresentação de plano detalhado para logística de entrega e armazenamento dos combustíveis, considerando as particularidades das localidades de entrega.
 - Disponibilidade para realização de treinamentos e fornecimento de material informativo sobre o correto armazenamento e manuseio dos combustíveis, visando à segurança operacional e ambiental.
 - Sistema de gestão de qualidade para monitoramento e controle da qualidade do combustível entregue.
 - Apresentação de certificações que atestem a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Os requisitos destacados têm o propósito de assegurar que a contratação para aquisição de combustíveis atenda integralmente às necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE, promovendo eficiência na gestão pública, estabilidade no fornecimento e compromisso com práticas de sustentabilidade. É essencial que a empresa contratada demonstre não apenas capacidade técnica e operacional, mas também alinhamento com as diretrizes de responsabilidade ambiental e social. Assim, evita-se especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade da licitação, buscando uma solução que ofereça o



melhor equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender a demanda das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor por meio de processos licitatórios específicos para a aquisição de combustíveis.
- Contratação através de terceirização, onde um intermediário administra a entrega e o abastecimento de combustíveis nas dependências das secretarias municipais.
- Formas alternativas de contratação, como adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos que já tenham realizado licitações para o mesmo objeto.
- Acordos de fornecimento de longo prazo diretamente com distribuidoras de combustível, para garantir a disponibilidade e preços mais estáveis.

Avaliando as soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório específico se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação no município de Novo Oriente - CE. Esta opção permite maior controle sobre a qualidade do combustível fornecido, garantindo que o produto atenda às especificações técnicas necessárias e à legislação ambiental pertinente. Além disso, a contratação direta possibilita uma negociação mais transparente e competitiva em relação aos preços, um fator crucial para a obtenção da melhor relação custo-benefício, em consonância com o princípio da economicidade, conforme determinado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos também deve ser considerada como uma estratégia complementar, especialmente em situações emergenciais ou quando identificado preços mais vantajosos, respeitando os limites e condições estabelecidos pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida pode garantir agilidade e flexibilidade na aquisição de combustíveis, crucial para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução integral para a contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE está embasada em uma análise minuciosa das necessidades locais e em um estudo de mercado adequado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) define como objeto a aquisição de gasolina e óleo diesel, incluindo uma variação específica deste último com um teor controlado de enxofre, visando não somente suprir de maneira eficaz as demandas operacionais, conforme a projeção de consumo dos veículos das secretarias municipais, mas também atender aos padrões ambientais vigentes.

A eleição deste objeto como a solução mais adequada para atendimento das necessidades do município está fundamentada na análise de diversas variáveis, como



a verificação da existência e da disponibilidade desses combustíveis no mercado, a capacidade de fornecimento por parte dos produtores e distribuidores, os aspectos logísticos relacionados à entrega e ao armazenamento nos pontos de uso, e, especialmente, a conformidade com os aspectos de sustentabilidade e impacto ambiental. Esta solução atende, portanto, ao princípio da eficiência e da economicidade, bem como ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ambos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as particularidades locais do município, como a dispersão geográfica das secretarias e as variações na capacidade de armazenamento, a solução proposta contempla ainda um plano de logística especializado para os combustíveis, assegurando entregas programadas e armazenamento seguro. Tal planejamento visa otimizar os custos operacionais e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais sem interrupções por falta de combustível.

Outro ponto relevante para a escolha desta solução reside na flexibilidade para atender a demandas pontuais que excedam as projeções regulares de consumo, sem onerar o município com estoques excessivos que poderiam resultar em desperdício de recursos ou deterioração dos produtos, alinhando-se assim à legislação vigente que recomenda a aquisição de bens e serviços baseada no consumo efetivo e na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 40, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a contratação de empresa especializada na aquisição de gasolina e óleo diesel configurase como a solução mais adequada no mercado para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE. Esta abordagem se justifica não apenas pela adequação técnica e pela viabilidade econômica, mas também pela preocupação com a responsabilidade ambiental e social, refletindo o comprometimento do Município com princípios de sustentabilidade e com a otimização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gasolina	278.000,000	Litro
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN			
2	Óleo diesel	387.800,000	Litro
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL			
3	Óleo diesel	89.400,000	Litro
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG,KG MG,KG			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Gasolina	278.000,000	Litro	6,54	1.818.120,00
Especificação: GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN					
2	Óleo diesel	387.800,000	Litro	6,59	2.555.602,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL					
3	Óleo diesel	89.400,000	Litro	6,90	616.860,00
Especificação: ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG,KG MG,KG					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.990.582,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise do parcelamento da solução para a aquisição de combustíveis para atender a demanda das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE foi realizada considerando os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Esta análise abordou os seguintes itens:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto, consistindo na aquisição de diferentes tipos de combustíveis (gasolina e óleo diesel), é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes por tipo de combustível é técnica e economicamente viável, permitindo a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados, sem comprometer a operacionalidade das secretarias municipais.
- **Economia de Escala:** Através de uma análise detalhada, concluímos que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda significativa de economia de escala. Embora a compra conjunta ofereça vantagens em termos de negociação de preços, a divisão em lotes específicos não acarreta um aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes específicos para cada tipo de combustível foi avaliado como uma estratégia que contribui para uma maior competitividade. Isso possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, capazes de atender a demandas específicas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento foi tomada após avaliação criteriosa, onde se identificou que a divisão do objeto em lotes específicos não acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** A justificativa para o parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado de fornecimento de combustíveis. Esta análise demonstrou que a divisão em lotes está alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando as vantagens competitivas para a Administração Pública sem comprometer a eficiência e eficácia da aquisição.
- **Consideração de Lotes:** A possibilidade de divisão em lotes foi considerada uma estratégia adequada para possibilitar a participação de fornecedores que, embora capacitados para fornecer quantidades menores, são capazes de oferecer produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, sem implicar em prejuízos à economia de escala.

Com base nesses elementos de análise, decidiu-se pelo parcelamento da aquisição de combustíveis em lotes específicos, de maneira a potencializar os benefícios em termos



de competitividade e economicidade para o município de Novo Oriente - CE, assegurando que a decisão é alinhada tanto com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto com as melhores práticas de mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. O planejamento estratégico, devidamente formalizado e aprovado na fase inicial do exercício, previu a necessidade de aquisição de combustíveis como uma das prioridades para garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais oferecidos à comunidade. A inclusão deste processo administrativo de contratação no Plano de Contratações Anual ressalta o compromisso da gestão municipal com a transparência, a economicidade e a eficiência na administração dos recursos públicos, além de assegurar a observância dos princípios de planejamento e alinhamento estratégico, conforme determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Através deste alinhamento, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE demonstra seu empenho em adotar práticas de gestão que possibilitem o atendimento das demandas municipais de maneira organizada e prevista, contribuindo para a maximização dos benefícios à população e a otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE, visa alcançar múltiplos resultados, consonantes com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

- **Seleção de Proposta Vantajosa:** Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, não apenas em termos de preço, mas também considerando aspectos de qualidade e eficiência, conforme orienta o art. 11, I da Lei nº 14.133/2021. A aquisição deve representar o melhor equilíbrio entre custo e benefício, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.
- **Tratamento Isonômico:** Garantir tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º e reforçados no art. 11, II da Lei nº 14.133/2021. A transparência e a igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório são fundamentais para o sucesso da contratação.
- **Sustentabilidade e Eficiência:** Fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º e o art. 26 da Lei, promovendo a adoção de práticas sustentáveis na aquisição de combustíveis, bem como otimizar o consumo desses insumos nas atividades das secretarias municipais, visando à eficiência energética e à redução de impactos ambientais.
- **Integridade e Confiabilidade:** Promover um ambiente íntegro e confiável nas contratações públicas, observando as disposições do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, por meio de medidas que assegurem a governança, a implementação de processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos adequados.



- **Transparência:** Assegurar total transparência no processo licitatório e na execução contratual, proporcionando fácil acesso à informação para a sociedade, em linha com o art. 5º que inclui entre os princípios da licitação a publicidade e a transparência, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle externo.
- **Inovação:** Incentivar a inovação na gestão do consumo de combustíveis por parte das secretarias municipais, buscando soluções que otimizem a logística e o uso dos veículos, em conformidade com o estimulado pelo art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.

Estes resultados, quando alcançados, contribuirão de forma significativa para o aprimoramento da gestão de recursos públicos no Município de Novo Oriente - CE, alinhando-se às expectativas da administração e aos interesses da comunidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os preceitos de eficiência e eficácia que orientam as contratações no âmbito público.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis para atender a demanda das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE, serão adotadas as seguintes providências, de forma a garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e assegurar a eficiência e economicidade do processo:

- Realização de ampla pesquisa de mercado, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para identificar possíveis fornecedores e estimar o valor da contratação com base nos preços praticados no mercado. Esta pesquisa se dará por meio de solicitação formal de cotações a, no mínimo, três fornecedores e contemplará também a consulta a bancos de dados públicos e sítios eletrônicos especializados na área de combustíveis.
- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas dos combustíveis a serem adquiridos, quantidades estimadas anualmente, condições de entrega e armazenamento, critérios de aceitação dos produtos, bem como as obrigações e responsabilidades da contratada, conforme diretrizes dos Arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de servidores públicos municipais para a gestão e fiscalização do contrato. Esta capacitação abordará aspectos técnicos relacionados ao objeto da contratação, bem como as melhores práticas em gestão de contratos públicos, almejando a qualidade na execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema para monitoramento do consumo de combustíveis por cada secretaria, permitindo assim um controle mais efetivo dos gastos e a verificação da correta execução contratual. Este sistema viabilizará também a identificação de possíveis desvios ou necessidades de ajustes nos quantitativos contratados.
- Definição de processos para controle de estoque e logística de distribuição dos combustíveis, considerando as particularidades de cada local de entrega e assegurando que não haja interrupção no fornecimento para as atividades das secretarias municipais.
- Alinhamento dos procedimentos de licitação e contratação com o departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, para revisão e validação de



todos os documentos legais necessários, garantindo a legalidade e conformidade do processo licitatório com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

- Realização de procedimento público de intenção de registro de preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Embora o registro de preços não seja adotado neste caso, essa etapa será importante para futuras aquisições e ampliação da economicidade e eficiência dos processos.

Essas providências visam não apenas atender às exigências legais e técnicas para a contratação, mas também garantir o uso racional e eficiente dos recursos públicos, promovendo a transparência, a economicidade e a efetividade na aquisição de combustíveis pelas diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A partir da análise detalhada da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE. Essa decisão é fundamentada nos seguintes aspectos, conforme delinea a legislação vigente:

- **Demanda específica e quantificada:** O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado, considerando as quantidades a serem contratadas. A previsão anual de consumo de combustíveis pelo município sugere uma demanda específica e bem quantificada, o que favorece a realização de um processo licitatório específico com base nas necessidades exatas do município, em vez da adoção de um registro de preços, que seria mais indicado para demandas variáveis ou não totalmente quantificáveis.
- **Preços mais vantajosos:** A análise preliminar indica que a negociação direta para quantidades específicas, conforme a necessidade do município, permitirá obter preços mais vantajosos do que a adesão a um sistema de registro de preços, onde os valores já estão pré-definidos e podem não refletir as variações de mercado favoráveis ao ente público. O Art. 23 da Lei supracitada enfatiza a busca pela proposta mais vantajosa para a administração.
- **Natureza do objeto:** Dada a especificidade e critérios de qualidade exigidos para os combustíveis, como índice de octanagem para a gasolina e concentração de enxofre para o óleo diesel, a contratação direta permite uma melhor especificação do objeto e adequação às necessidades técnicas das diversas secretarias do município, conforme orienta o Art. 18, inciso II, que fala sobre a definição clara do objeto da contratação.
- **Agilidade e eficiência na contratação:** Considerando a necessidade de resposta rápida às demandas das secretarias municipais, a não adoção do registro de preços alinha-se ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que a contratação direta baseada nas quantidades exatas requeridas permite uma execução contratual mais célere. O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao enumerar os princípios que regem as licitações e contratos, reforça a importância da eficiência no interesse público.

Em vista do exposto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica justifica-se pela busca de maior economicidade, eficiência



e adequação às necessidades concretas do Município de Novo Oriente - CE, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito da contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE, observa-se a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as particularidades e objetivos específicos da contratação em questão.

Conforme estipulado pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em licitações, tal modalidade de agrupamento empresarial impõe diversas condições e requisitos, que incluem a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder, entre outros. No entanto, é importante destacar que o parágrafo 1º do mesmo artigo permite que o edital estabeleça para o consórcio um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, exceto justificção.

Adiciona-se a isto, a característica essencial da presente contratação — a aquisição de combustíveis — que, dada a sua natureza de fornecimento contínuo e a necessidade de garantir a eficácia na entrega e na qualidade dos produtos, demanda um alto grau de responsabilidade e comprometimento direto do fornecedor. Tais aspectos podem ser comprometidos quando envolvem a gestão compartilhada inerente aos consórcios, dadas as complexidades de coordenação entre as empresas consorciadas e a responsabilização pelas obrigações contraídas.

Além disso, a gestão e fiscalização de contratos firmados com consórcios apresentam maior complexidade, podendo acarretar dificuldades adicionais para a Administração Pública, em detrimento da eficiência e celeridade desejadas para o atendimento das demandas de combustíveis pelas diversas secretarias municipais. Este posicionamento alinha-se com o princípio da eficiência, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o Art. 5º.

Assim, considerando os elementos citados e à luz dos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na referida contratação. Tal medida justifica-se pela busca da simplificação administrativa, maior controle na execução contratual e, principalmente, visando assegurar a entrega contínua e eficiente dos combustíveis necessários para o pleno funcionamento das atividades das secretarias do município de Novo Oriente - CE. Tal postura encontra respaldo na própria estrutura normativa da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que empodera a Administração Pública a tomar decisões de planejamento e execução contratual que melhor atendam ao interesse público e à especificidade de cada contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de contratação para aquisição de combustíveis para atender à demanda das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE, configura atividades que, indiretamente, podem gerar impactos ambientais significativos, sobretudo



relacionados à emissão de gases de efeito estufa (GEE), potencial contaminação do solo e recursos hídricos em casos de vazamentos ou derramamentos, além de impactos associados à logística de transporte e armazenamento dos combustíveis. Consoante à nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, particularmente nos seus aspectos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e na exigência de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em estudos técnicos preliminares (Art. 18, § 1º, XII), a elaboração deste item segue direcionada para mitigar os riscos identificados.

- **Emissões de GEE:** A combustão de combustíveis fósseis pelos veículos das diversas secretarias é uma fonte direta de emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e a mudança do clima. Medidas mitigadoras incluem a adoção de programas de racionalização do uso dos veículos, incentivo ao uso compartilhado e, quando possível, a substituição gradativa por veículos elétricos ou híbridos, além do monitoramento e relatório das emissões geradas.
- **Contaminação do Solo e Água:** Vazamentos ou derramamentos de combustíveis durante o abastecimento, transporte ou armazenamento podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar esses riscos, será imperativa a escolha de fornecedores que sigam rigorosas normas técnicas de segurança para transporte e armazenamento dos combustíveis, bem como a implementação de sistemas de contenção e de resposta rápida a incidentes.
- **Impactos da Logística de Transporte:** O transporte de combustíveis até os pontos de abastecimento pode resultar em emissões de poluentes atmosféricos, ruído e riscos de acidentes. As medidas mitigadoras abrangem a seleção de rotas otimizadas para reduzir distâncias percorridas, a adoção de veículos com baixa emissão de poluentes para o transporte dos combustíveis, assim como treinamentos regulares para motoristas em práticas de direção segura.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A manipulação e armazenamento inadequados de combustíveis representam riscos à saúde e segurança dos operários e funcionários. Medidas de mitigação incluem treinamentos sobre manipulação segura de combustíveis, disponibilização de equipamentos de proteção individual e elaboração de planos de resposta a emergências.

Adicionalmente, as práticas de gestão na contratação deverão focar no respeito aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, estimulando a economia de recursos e a redução do impacto ambiental (Conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021). A conscientização sobre a importância da proteção ambiental e as ações práticas para a minimização dos impactos nocivos são fundamentais para garantir a sustentabilidade das atividades abarcadas por esta contratação, alinhando-as ao compromisso ambiental e à responsabilidade social.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise cuidadosa e detalhada das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da avaliação dos diversos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Novo Oriente - CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da referida contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu Art. 18, § 1º, XIII, que o estudo técnico preliminar



deve apresentar um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Neste contexto, a necessidade de aquisição de combustíveis para as diversas secretarias municipais foi claramente identificada e fundamentada, evidenciando o interesse público envolvido e justificando a contratação como a melhor solução para a demanda municipal.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas com base em dados históricos de consumo e na projeção de demanda, considerando-se eventuais incrementos nas atividades das secretarias e a incorporação de novos veículos à frota municipal, conforme ditado pelo Art. 18, § 1º, IV. Além disso, um levantamento de mercado, conforme preceituado pelo Art. 18, § 1º, V, foi meticulosamente realizado, garantindo que a escolha da solução para a contratação esteja embasada em análise técnica e econômica rigorosa, conferindo economicidade e eficiência ao processo.

A estimativa de valor da contratação, fundamentada nos preços referenciais de mercado conforme orienta o Art. 23, garante a contratação dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade financeira. Este cuidadoso planejamento orçamentário respalda a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com a análise realizada e com o Art. 82, que orienta sobre as condições específicas para sua utilização.

Levando em conta as particularidades e condições específicas referentes à logística de entrega e armazenamento nas localidades das diversas secretarias, como mencionado na seção 3 do ETP, a contratação proposta se alinha ao Art. 18, § 1º, VII, que enfatiza a importância de uma descrição integral da solução contratual. Essa abordagem integral garante que todos os aspectos necessários para a efetiva prestação do serviço sejam contemplados, assegurando a eficiência e a adequação da solução contratada.

Por fim, alinhado aos objetivos delineados no Art. 11, que inclui a obtenção de contratações vantajosas para a Administração Pública, tratamento isonômico aos licitantes, e a promoção da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, este posicionamento conclusivo reforça a aderência do processo de contratação aos princípios e diretrizes previstos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que a contratação para aquisição de combustíveis para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Novo Oriente - CE é plenamente viável, racional, e em total conformidade com os preceitos legais.

Novo Oriente / CE, 16 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
Nº Processo:	do 00.004/2024

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato
---	--------------------

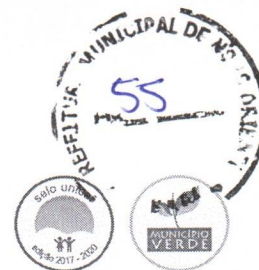
3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s):	VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.		
Ação(ões) Preventiva(s):	ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS PREÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		Responsável: SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

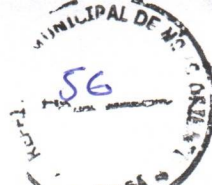


Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES ESTIMADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
---	--

Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.	
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LÓGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS, ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICA-VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA. ☐ ☐ ☐	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS, REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:		DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:		ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Risco 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s):	A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.		
Ação(ões) Preventiva(s):	DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO O/ ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência:	GARANTIR QUE OS ITENS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO

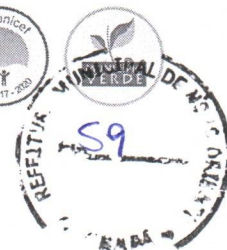
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente/CE, 17 de Abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DAGELA VIEIRA ARAUJO GALVÃO
MEMBRO



MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE

Nº do Processo: 00.004/2024

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade: (X) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio (X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS PREÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Responsável:

SETOR DE
COMPRAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES ESTIMADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
---	--

Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS, REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

(X) Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

(x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

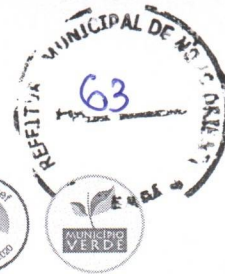


GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:		DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO MATERIAL			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:		ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Risco 03:	BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s):	A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.		
Ação(ões) Preventiva(s):	DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência:	GARANTIR QUE OS ITENS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.		Responsável: GESTOR DO CONTRATO

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente/CE, 17 de Abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA
SOUSA TEIXEIRA:43141730334

Assinado de forma digital por MARIA DO
SOCORRO VIEIRA SOUSA
TEIXEIRA:43141730334
Dados: 2024.04.17 09:35:28 -03'00'

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE

Dagela Vieira A. Galvão
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
DAGELA VIEIRA ARAUJO GALVÃO
MEMBRO